

## **ATA N.º 22**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO DE CÂMARA:-**

Por motivos pessoais, a senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos faltou à reunião de Câmara.-----

Perante o motivo apresentado, o executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta da senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos.-----

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira Barros, informou que está presente na reunião de Câmara, o senhor Eng.º Manuel António Alves Miranda da A.M.T.Q.T. que irá esclarecer os senhores Vereadores sobre alguns pontos no decurso da reunião.-----

##### **VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo deseja apresentar 4 pontos:-----

Covid 19- Medidas Mitigatórias da Câmara Municipal são insuficientes e muito restritivas, nomeadamente ao nível da duração das mesmas, no que respeita às isenções de água, rendas e concessões, principalmente tendo em conta a lentidão do retorno que se tem verificado. -----

Quanto ao fundo de emergência, questionamos se haverá alteração à vista para que se torne mais inclusivo, conforme as propostas apresentadas em reunião anterior.-----

Quanto aos efeitos na economia de Vila Flor, desta crise pandémica voltamos a falar na agricultura, mais concretamente a vitivinicultura, sendo esta, se não for a mais importante, será com certeza uma das mais importantes áreas de desenvolvimento em Vila Flor. É urgente que a Câmara Municipal de Vila Flor tome uma posição oficial sobre este tema, nomeadamente junto da tutela do I.V.D.P, para assegurar que não haja redução no rendimento dos vitivinicultores de Vila Flor. Também a pecuária, por razões que se prendem com o encerramento durante bastante tempo da restauração e de uma retoma

bastante lenta, continua a lutar para sobreviver.-----

Também não podemos deixar de dar uma palavra aos fruticultores que viram as suas colheitas dizimadas por motivos climáticos e que até agora não tiveram uma resposta capaz e significativa de apoio.-----

Por todos estes motivos, deve a Câmara Municipal colocar-se do lado de quem tudo faz no seu dia-a-dia, para manter a «Fábrica de Vila Flor» em funcionamento.-----

Solicito esclarecimentos sobre vários pontos:-----

1-«Água», o serviço de água à população, nomeadamente na aldeia do Nabo, que quando chega o verão a água deixa de ser de acesso regular, faltando muitas vezes.-----

Gostaria de saber se existe um problema endémico ou pontual e para quando uma resolução definitiva.-----

2-«Estrada de ligação Benlhevai-Santa Comba da Vilariça», que em alguns pontos se encontra em mau estado de conservação. Gostaria de questionar se existe um plano de reparação, pavimentação para restituir ao mínimo aceitável e coloca-la ao serviço da população.-----

3-«Medidas compensatórias da Barragem do Vale do Tua», sendo estas medidas, um investimento num local escolhido tendo sido este o Cabeço da Mina, foi-lhes informado que Vila Flor, não gastou a totalidade disponível nesta medida compensatória, pedindo a utilização do remanescente numa utilização a fazer no Museu Berta Cabral.-----

Pergunta para quando o início desta intervenção, dado que à partida o dinheiro já estará disponível. Aliás a barragem já está a produzir energia elétrica, logo o estudo de impacto ambiental deveria de já estar cumprido?-----

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira Barros, solicitou ao senhor Eng.º Manuel António Alves Miranda que estivesse presente nesta reunião de Câmara para explicar o assunto dos transportes escolares, conforme ficou estabelecido na última reunião de Câmara.-----

Sobre as medidas aplicadas ao COVID19, informa que, as medidas foram aplicadas na altura certa. As isenções e todas as restantes foram para ajudar as pessoas, os comerciantes e os Vila-Florenses, agora depende do lado em que estejam, porque para a oposição é sempre pouco.-----

Em relação ao fundo de emergência, foram apresentadas 94 candidaturas, cerca de 90 mil euros.-----

Em relação à agricultura, informa que sabe bem as dificuldades, pois é filho de agricultores e sabe as dificuldades que os agricultores passam.-----

Informa que na próxima quinta-feira vai ter uma reunião com a senhora Ministra da Agricultura sobre essas e outras questões, pois o executivo sempre se preocupou com as questões sociais e com os produtores.-----

Solicita ao senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo que identifique as medidas ou sugestões concretas como forma de apoiar e ajudar os agricultores.-----

O senhor Presidente solicitou ao senhor Fernando Brás, Presidente da Associação de Beneficiários do Vale da Vilariça (A.B.V.V.), que esclarece-se se está a ser feita alguma coisa para ajudar os produtores.-----

O senhor Secretário Fernando Brás, informa que resultado das intempéries existem alguns produtores que tiveram prejuízos, foi feito o levantamento, e é aproximadamente cerca de 150 ha.-----

A Associação de Beneficiários do Vale da Vilarça e a Cova da Beira, juntamente com os seus produtores, fizeram chegar os prejuízos à senhora Diretora Regional para serem incluídos na lista de prejuízos a decretar pelo Governo. Os produtores da Associação de Beneficiários do Vale da Vilarça serão integrados no diploma a publicar pelo Governo.

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira Barros, informa que fica assim demonstrado que a Câmara Municipal de Vila Flor está ao lado dos produtores e preocupado com a perda de rendimentos que afeta os mesmos. Aguarda-se a publicação do diploma por parte do Governo, onde seguramente os produtores da A. B. V. V. estão incluídos.-----

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo não conhecia estas medidas, este levantamento que fica agora a conhecer e a saber.-----

O Senhor Presidente da Câmara na reunião agendada para quinta-feira dia 23, irá fazer chegar essa preocupação à Senhora Ministra da agricultura, em prol dos agricultores.-----

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:**

O senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, refere que em relação à água, falta dela, na aldeia do Nabo, informa que é uma preocupação, não só no Nabo mas em todas as localidades e tem sido uma prioridade do executivo renovar alguns troços/conduitas para ultrapassar alguns problemas que diariamente, não resolvendo determinadas situações.-----

Nesta altura do Verão, os consumos são duplicados em várias localidades, o que obriga a que todos os dias haja manutenção de vários pontos. Este fim-de-semana deslocou-se à aldeia do Nabo, pelas 09:00 horas e estavam completamente cheios os dois depósitos.--

Pelas 14:30h foi informado que a zona da entrada da aldeia do Nabo não tinha água e prontamente se deslocou com os serviços para verificar o rebentamento, reparando o mesmo. -----

A mesma situação ocorreu em Meireles, onde se deslocou ao local e verificou que a bomba estava queimada. Para resolver a situação foi adquirida a bomba e contactados os Bombeiros Voluntários para efetuarem a reposição de água naquela localidade.-----

O abastecimento de água é uma preocupação de todos, atento à época que se vive, no entanto, por vezes existem situações que não podem ser solucionadas no momento, mas com a urgência que é devida e com os meios que têm à disposição.-----

**PRESIDENTE DA CÂMARA:**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira Barros, informa que a Câmara Municipal de Vila Flor dispõe de reservatórios com água suficiente para a população, no entanto existem problemas que não podem ser previstos.-----

Informa que, os recentes investimentos realizados no Arco e no Nabo vieram ajudar a colmatar algumas faltas existentes, dentro das possibilidades que existem.-----

As faltas de água são derivadas de ruturas e constrangimentos na rede e nunca por falta de água.-----

Em relação à estrada Benlhevai/Santa Comba da Vilariça só tem conhecimento de uma vala que foi realizada e que, derivado ao tempo, a vala abateu. Apenas onde foi aberta a vala, sendo um único problema da estrada que será resolvido.-----

Em relação às medidas compensatórias da barragem do Vale do Tua, informa que as mesmas são realizadas pela Direção Regional de Cultura do Norte, pois a EDP realizou a transferência para a DRCN das verbas.-----

O Cabeço da Mina foi intervencionado por sugestão da Câmara Municipal de Vila Flor, pois a DRCN só intervencionou imóveis reconhecidos, o que não era o caso.-----

Mais informa que as estradas do Cabeço da Mina estão em vias de ser reconhecidas pela DRC-NORTE.-----

Informa que a EDP transferiu a cota para a DRCN e a Câmara Municipal de Vila Flor solicita que a cota disponível seja aplicada no Museu Berta Cabral.-----

Ainda na semana passada foi realizada uma reunião na DRCN onde foi abordada essa questão.-----

Em termos práticos, a EDP cumpriu o que ficou acordado, a DRCN ainda não aplicou a cota, mas em breve a mesma será aplicada.-----

#### **MANUEL ANTÓNIO ALVES MIRANDA-AMTQT**

O senhor Engenheiro Manuel António Alves Miranda – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em relação aos transportes das Terras-de-Trás-os-Montes, refere sob o assunto, este surgiu no seguimento da publicação de diplomas que foram sendo publicados.-----

O novo regime jurídico dos transportes veio obrigar a aplicação de novas medidas e novos serviços que até à data eram aplicados com falhas e com divergências entre a administração central e os operadores. Com o novo regime, terá que haver planeamento, coordenação e terá de ser garantido 3 vezes por semana a ligação à rede de concelho, o que em Vila Flor estabelece uma média de 97%.-----

Implica organizar a autoridade de transporte e todas as competências legais, serviço regular, expresso e transporte escolar.-----

Os municípios ficam com a competência apenas do seu território, por cada concelho.-----

Todos os municípios deliberaram delegar estas competências na comunidade Intermunicipal-CIM-TTM, como é o caso de Vila Flor.-----

Vila Flor é servido por 5 carreiras do âmbito municipal, 1 carreira intermunicipal e 7 carreiras inter-regionais.-----

Com a delegação de competências dos municípios para a CIM-TTM temos como vantagem o planeamento, um planeamento geral e não local. O esforço de aprendizagem é mais simples, pois a CIM-TTM dispõe de técnicos afetos apenas aos transportes, o que não acontece nos municípios, economia das escolas, lançamento de um concurso público intermunicipal, pois conseguem obter valores e prestadores que os municípios só por si não conseguiam obter.-----

Esta questão da delegação de competências foi deliberado pelas Câmaras Municipais em 206/2017, com as respetivas assembleias municipais.-----

A CIM-TTM já realizou o caderno de encargos, o estudo e apresentou ao IMT para «PARECER».

Refere ainda que depois das alterações solicitadas pelo IMT, será aberto o concurso e com a aplicação das medidas estabelecidas.

O concurso e autorização/concurso terá que estar concluído até 2021 para todos os municípios da CIM-TTM.

Em relação às compensações, informa que o território está desertificado e nas anteriores carreiras regulares, os municípios sempre que existam transportes escolares, têm as compensações para pagar ao transportador.

Esta compensação está a ser paga pela CIM-TTM, com a autorização da autoridade via Câmaras Municipais. Vila Flor vai ter 2 novos percursos/carreiras, irá manter e reforçar as 5 carreiras existentes, um reforço da carreira intermunicipal e manter as 7 carreiras inter-regionais.

O Fundo Ambiental, programa de apoio aos operadores/utilizadores em 25%, desde que as carreiras tenham início ou fim no território. Este programa está a ser realizado desde 2019, inicialmente com 15% e agora com 25% com a qual a Câmara Municipal de Vila Flor contribuiu, a par dos restantes municípios.

Vai ser implementado um novo serviço em Vila Flor, com transporte direto ao Hospital de Macedo de Cavaleiros e ao Hospital de Bragança em horário ajustado às questões laborais e das consultas dos utentes.

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:**

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo refere que, gostaria de saber qual o impacto financeiro que o novo serviço vai trazer e a questão do transporte de alunos/transporte escolar.

**MANUEL ANTÓNIO ALVES MIRANDA-AMTQT:-**

O senhor Engenheiro Manuel António Alves Miranda – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana informa que, em relação ao impacto financeiro só após o lançamento do concurso e adjudicação é que se poderá ter ideia concreta dos custos que existirão. Os novos serviços implicam custos. Em relação ao transporte de alunos, no ano letivo existem compensações, fruto da quebra de transportes e da receita dos passes, de os alunos e passageiros não realizarem e utilizarem os serviços.

**ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 6 de julho de 2020. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, com 3 votos a favor e 1 abstenção do senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, aprovar a ata n.º 21 da reunião ordinária de Câmara Municipal do dia 06 Junho de 2020, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**

## **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-**

### **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – KOPUS BAR:-**

Presente requerimento datado de 18 de junho de 2020 de Carlos Fernando Carvalho Fernandes, proprietário do estabelecimento comercial “Kopus”, a solicitar que seja concedida a isenção do pagamento de Taxas e Licenças de ocupação da via pública para a serventia de esplanada, uma vez que no âmbito da atual pandemia COVID 19 que vivemos, o referido estabelecimento encontrou-se fechado durante tempo suficiente para criar um enorme prejuízo em termos económicos, que torna insuportável o pagamento das taxas. A informação do assistente técnico José Fernando Couto Magalhães datada a 25 de junho de 2020 dá conta que de acordo com o regulamento da tabela de taxas, a ocupação de espaço público, está sujeito ao pagamento de taxas fundamentada, da Câmara Municipal (n.º8 do artigo 7º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais). Considerando os pressupostos enunciados, poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados com os fundamentos supra invocados. O Chefe da Unidade Orgânica em 25/06/2020 concorda com o parecer, considerando o período em que este tipo de estabelecimentos foram obrigados a encerrar, como forma de combate e resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19; Considerando as medidas de apoio que o Estado tem vindo a concretizar como forma de mitigar o impacto que as medidas impostas provocaram nas atividades económicas, nomeadamente neste tipo de estabelecimentos; Considerando as próprias medidas implementadas pelo Município de Vila Flor, nesse mesmo sentido, nomeadamente o Fundo de Emergência Municipal de Apoio às Microempresas; Sou de opinião, caso o entendam, como forma de apoio e mitigação dos prejuízos sofridos pelos estabelecimentos durante o período em que foi obrigado a encerrar a atividade, deferir a pretensão e isentar do pagamento de taxas, nos termos requeridos. – **Deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com a informação dos serviços e nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.** -----

### **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – AS-SUKKAR:-**

Presente requerimento datado de 1 junho de 2020 de Ana Luísa Teixeira Matos, proprietária do estabelecimento comercial “AS-SUKKAR”, sito na Avenida Maximino Correia Nº2 em Vila Flor, a solicitar que seja concedida a isenção do pagamento de Taxas e Licenças de ocupação da via pública para a serventia de esplanada, de acordo com os desenhos anexos, cuja a informação de 09 de julho de 2020 do Chefe da Unidade Orgânica Jurídica Contraordenações e Execuções Fiscais Tiago Morais e do Fiscal António Lapa dão conta que sob o assunto, os técnicos indicados por despacho do Senhor Presidente da Câmara, informam o seguinte: O requerente deve apresentar documento que comprove a alegada ocupação no espaço à frente à loja comercial existente, sita na Rua da Rapadoura Nº6 em implantação do estrado não poderá obstruir a circulação na via da Rapadoura nem na Avenida Marechal Carmona, ou seja, para a colocação do referido estrado, deverá existir concordância entre o limite do passeio com a extremidade da loja existente permitindo a normal circulação de veículos e pessoas sem para o efeito terem que atravessar o estrado. A implantação do estrado deverá ser executada de acordo com o alinhamento da esplanada já existente, permitindo a normal circulação de veículos e

peças. A implantação do estrado/esplanada solicitada deverá ser verificada/acompanhada pelos serviços do Município, de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas, a ocupação de espaço público está sujeita ao pagamento da respetiva taxa, podendo haver lugar a isenção das mesmas mediante deliberação devidamente fundamentada da Câmara Municipal (n.º do artigo 7.º do Regulamento da tabela de Taxas). – **Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços:** -----

- a) **Autorizar a ocupação de via pública, nos termos solicitados;** -----
- b) **Autorizar a isenção do pagamento das respetivas taxas de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.** -----

### **PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CAFÉ – CAFÉ-RESTAURANTE SANTO ANTÓNIO/ VILAS BOAS**

Presente requerimento de Cristóvão Moutinho Araújo, datado de 26 de junho de 2020, a solicitar autorização para alterar o horário de funcionamento após confinamento pretendendo que lhe seja concedida a alteração excecional do horário diário passando a abrir às 5:30 da manhã e fechando às 4:00 no período de julho a setembro, cuja informação do Assistente Técnico Rui Matias, datada de 16 de julho dá conta que após a consulta à União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, veio esta pronunciar-se sobre a sua não oposição, mais informa que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a prorrogação do horário sob os termos do regulamento. Assim, considerando as declarações de não oposição dos moradores e a posição da União de Freguesias, pode a Câmara Municipal caso o entenda prorrogar o horário de funcionamento nos termos requeridos. O Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e da Qualidade, João Correia, dá conta que considerando o período epidemiológico que atravessamos e as recomendações da DGS e o artigo 18.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 A/2020, de 14/07, o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares, apenas é permitido até às 00.00 horas, pelo que a prorrogação do horário de fecho não deve ser autorizado, já quanto à antecipação do horário de abertura, considerando os motivos apresentados e a localização do estabelecimento, caso o entendam, poderá ser autorizada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o horário de abertura solicitado, e não autorizar o horário de encerramento nos termos da informação dos serviços do município.**-----

### **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANDOSO E CARVALHO DE EGAS:-**

Presente informação n.º50/2020, datado a 17 de julho de 2020 do Chefe da Unidade Orgânica Jurídica Contraordenações e Execuções Fiscais Tiago Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de Urbanismo e Obras Valdemar Teixeira, dando conta que a aquisição do imóvel sito na Rua Fundo do Povo, na localidade de Carvalho de Egas, União de Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas e concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas, sob o Artigo n.º 438, e não descrito na Conservatória do registo Predial de Vila Flor, descrito como “Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente”, confrontando com Norte: ABEL TRIGO Sul: MIGUEL AMARAL Nascente: ESTRADA Poente: ESTRADA), com as áreas totais de 610m2, propriedade de Alice Dos Santos Pinto Amaral, nif. 173927076, por parte da Autarquia, torna possível a construção de um salão para diversos fins, ou mesmo para alargamento da via no

centro da localidade com a subsequente requalificação da zona envolvente. O preço proposto pela proprietária Alice Dos Santos Pinto Amaral, nif. 173927076 de 8 000,00 (Oito Mil Euros), para compra do imóvel parece-nos um valor ajustado à realidade do mercado, pelo que sugiro a V. Ex.<sup>a</sup>, que formalmente contratualize a compra.

Dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), sob a epígrafe Competências materiais, que “Compete à câmara municipal Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;

Posto isto, caso assim o pretenda, a Câmara Municipal pode deliberar adquirir, pelo preço de 8 000,00 (Oito Mil Euros) o imóvel referido, a Alice Dos Santos Pinto Amaral, nif. 173927076. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição do imóvel inscrito na respetiva Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas, sob o Artigo n.º 438, e não descrito na Conservatória do registo Predial de Vila Flor a Alice dos Santos Pinto Amaral, pelo montante de € 8.000,00 (oito mil euros).** -----

**À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.C.A.**-----

#### **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ASSARES E LODÕES:-**

Presente informação nº51/2020, datado a 17 de julho de 2020 do Chefe da Unidade Orgânica Jurídica Contraordenações e Execuções Fiscais Tiago Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de Urbanismo e Obras Valdemar Teixeira, dando conta que a aquisição do imóvel sito na Rua da Praça, na localidade de Assares, União de Freguesias de Assares e Lodões e concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Assares e Lodões, sob o Artigo n.º 20, e não descrito na Conservatória do registo Predial de Vila Flor, descrito como “casa térrea”, localizado no “coração da freguesia” com as áreas totais de 130m2, propriedade dos herdeiros de Simão Carlos Ochoa de Morais Pimentel, nif. 740924370, por parte da Autarquia, torna possível o alargamento do espaço para os habitantes e visitantes do Centro Interpretativo do Cabeço da Mina de Assares, ou mesmo para alargamento da via no centro da localidade com a subsequente requalificação da zona envolvente. O preço proposto pelos herdeiros, de 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Euros), para compra do imóvel parece-nos um valor ajustado à realidade do mercado, pelo que sugiro a V. Ex.<sup>a</sup>, que formalmente contratualize a compra. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição do imóvel, inscrito na respetiva Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Assares e Lodões, sob o Artigo n.º 20, e não descrito na Conservatória do registo Predial de Vila Flor a herdeiros de Simão Carlos Ochoa de Morais Pimentel, pelo montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).** -----

**À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

#### **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

##### **CONTABILIDADE:**



**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de €, **2.739.817,40** (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezassete euros e quarenta cêntimos). -----

**VII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a **7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **305.000,00 €** (trezentos e cinco mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. - **Deliberado por unanimidade, aprovar a 7ª modificação ao Orçamento de despesa no valor de € 305.000,00 (trezentos e cinco mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.**

**VII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL- 6ª ALTERAÇÃO AO PPI-PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:**

Presente a **6.ª Alteração ao PPI – plano Plurianual de Investimentos**, no valor de **200.000,00 €** (duzentos mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. - **Deliberado por unanimidade, aprovar a 6ª modificação ao PPI-Plano Plurianual de Investimentos, no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

**RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -**

Presente Ofício n.º 240, datado de 07 de julho de 2020, anexando a fatura n.º 2020/208, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de junho de 2020, no valor de **€17.744,37** (dezassete mil, setecentos e quarenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de Junho de 2020, no valor de € 17.744,37 (dezassete mil setecentos e quarenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos) à Resíduos do Nordeste, EIM.** -----

**À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

**EDUCAÇÃO: -**

**CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR – ANO LETIVO 2020/2021:-**

Presente informação datada de 17 de julho de 2020, da Técnica Superior Adelina Teixeira, dando conta que de acordo “Considerando que:

1. Sendo o ensino um pilar base da formação de uma sociedade e a educação a essência da formação cívica, social e emocional do ser humano e uma das atribuições dos municípios consagrada na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal de Vila

Flor, consciente do valor do investimento em projetos e medidas educativas, assume a educação como área de atuação privilegiada, estabelecendo parcerias para que todas as crianças do Concelho tenham acesso a uma educação condigna, por um lado e, por outro, para ajudar as famílias nos encargos com a educação;

2. De acordo com a legislação em vigor, a Câmara Municipal procede, todos os anos, ao procedimento contratual para fornecimento de refeições escolares, o qual se rege por um caderno de encargos em que ganha a Empresa que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, para as cerca de 180 refeições diárias a serem servidas e também transportadas aos alunos do Pré-Escolar e 1º CEB do Concelho.

3. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e para aprovação em reunião de Câmara Municipal;

4. A quantidade previsível de refeições a fornecer é de cerca de 180 (diárias), podendo eventualmente o número de refeições ser reajustado, consoante inscrição pelos encarregados de educação e face às necessidades efetivas, sendo que 1 dos refeitórios está sediado em instalações do Município (Casa de Turismo em Vila Flor), estando dotado de cozinha (com confeção no local e transporte de refeições aos refeitórios sediados nas Escolas abaixo apresentadas):

Previsões não vinculativas: Vertente Confeção local:

Em Vila Flor/Casa do Turismo - previsão de 70 refeições diárias;

Vertente transportada a “quente” com confeção externa:

Escola de Samões – previsão de 45 refeições diárias;

Escola de Santa Comba - previsão de 30 refeições diárias;

Escola de Vilas Boas - previsão de 8 refeições diárias;

Escola de Seixo de Manhoses - previsão de 15 refeições diárias;

Jardim de Infância de Freixiel - previsão de 2 refeições diárias;

Jardim de Infância de Benlhevai - previsão de 6 refeições diárias;

Escola Básica e Secundária de Vila Flor - previsão nunca inferior a 120 refeições diárias no período compreendido entre 1 a 31 de Julho de 2021.

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas:

5. Empresas a Convidar:

A. Nordígal - Industria de Transformação Alimentar, S.A. Rua Eugénio Dos Santos Zona Industrial Casal Do Marco, Lt. 96/97, 2840-185 Seixal Email: [geral@nordigal.pt](mailto:geral@nordigal.pt)

B. Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA. Rua Garagem Lote 10 2790-078 Carnaxide Email: [comercial@lx.gertal.pt](mailto:comercial@lx.gertal.pt)

C. Eurest Av. Sidónio Pais, 379 4100-468 Porto Email: [geral@eurest.pt](mailto:geral@eurest.pt)

D. ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A. Av. Manuel da Maia, 46-A 1000-203 Lisboa E-mail: [ica@ica.pt](mailto:ica@ica.pt)

6. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito;

7. O valor estimado da despesa a efetuar é de 72.000.00 € (Setenta e Dois Mil Euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização;

8. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP.

9. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar.

10. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir.

11. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação.

12. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. Condução do Procedimento/Júri:

13. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:

14. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. Fixação do prazo para a apresentação das propostas:

15. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

16. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. Audiência Prévia:

17. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Aprovação das Peças do Procedimento:

18. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.

19. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. Critério de adjudicação:

20. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou

custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP.

21. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

22. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere:

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso;
2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos;
3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;
4. Convidar a empresas constantes da informação;
5. Nomear júri do procedimento; - **Deliberado, por unanimidade:**-----
  - a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09;**-----
  - b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
  - c) **Convidar as empresas constantes da informação:** -----
    - **Nordigal - Industria de Transformação Alimentar, S.A.;**-----
    - **B. Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA.;**-----
    - **C. Eurest;**-----
    - **D. ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A.;**-----
  - d) **Nomear o seguinte júri de procedimento:** -----
    - **Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Morais Chefe de Unidade Orgânica em Regime Substituição;**-----
    - **Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior;**-----
    - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;**-----
    - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;**-----
    - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica em Regime de Substituição;**-----
  - e) **À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L. C. P. A.**-----

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

#### **OBRAS MUNICIPAIS: -**

**CONSULTA PRÉVIA – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES,**

**INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – VALE FRECHOSO - Relatório Final e aprovação de minuta de contrato: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 01 de julho de 2020, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e tendo decorrido o período de audiência prévia, elabora o seguinte parecer final: -----

*“As firmas, Desafios da Horta, Lda. e Capsfil-Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A, foram excluídas ao abrigo do artº 70 nº 2 b) (As propostas apresentam atributos que violam os parâmetros base fixados). -----*

*As firmas, Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda e Armando Manuel Pires, foram excluídas ao abrigo do artº70, nº2 d) (As propostas excedem o preço base estabelecido).*

*Atendendo que a proposta apresentada da firma “CENTELHA DISTINTA, LDA.,” é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma, pela importância de 25.420,00 € (vinte cinco mil, quatrocentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----*

Presente também para aprovação a minuta do contrato a celebrar entre o Município e o adjudicatário. -----

**– Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Adjudicar à firma Centelha Distinta, Lda., pela importância de € 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia; -----**
- b) **Aprovar a minuta de contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----**
- c) **Nomear para gestor de contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe de Unidade Orgânica em regime de substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

**CONSULTA PRÉVIA – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – SANTA COMBA DA VILARIÇA: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 15 de julho de 2020, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do Decreto – Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos e tendo decorrido o período de audiência prévia e não havendo qualquer reclamação, elabora o seguinte parecer final:-----

*“Atendendo que a proposta da firma, “CENTELHA DISTINTA, LDA.,” é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 14.625,00 € (Catorze mil seiscentos e vinte e cinco euros) + IVA.”-----*

**– Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Adjudicar à firma Centelha Distinta, Lda. pelo montante de € 14.625,00 (catorze mil seiscientos e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia; -----**
- b) **Nomear para gestor de contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe de Unidade Orgânica em regime de substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

**QUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA – Pedido de Prorrogação do Prazo Contratual da Empreitada: -**

A presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de Urbanismo e Obras de 09/07/2020, que de acordo com a informação prestada pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em virtude do estado de emergência e de calamidade decretados, por consequência da propagação do Coronavírus, que originou a que os trabalhos não pudessem decorrer com normalidade, e conforme apresentado pela empresa adjudicatária CAPSFIL, S.A. “não vai resultar qualquer alteração do preço contratual, nem prejuízo para a obra” que é necessário concluir com a qualidade exigida, julgo que se deva conceder a prorrogação do prazo contratual da empreitada até 31 de julho de 2020 (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido de prorrogação do prazo contratual até 31 de julho de 2020 de acordo com a informação dos serviços.**-----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 53/2011**

**Requerente:** Marina Raquel Seixas Pinto

**Local:** Lote nº1, Av. Vasco da Gama, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo

**Assunto:** *Projeto de alterações*, cuja informação do Arquiteto Ortega, de 08 de julho de 2020, refere que de acordo com os elementos agora entregues o edificado apresenta o número de pisos e altura da fachada dentro dos valores máximos definidos pelo PDM de Vila Flor. Excede a área de construção prevista pelo projeto de loteamento. Não sendo superior a 3% enquadra-se no previsto no nº8 do artigo 27º do Decreto – Lei 136/2014. Deve ser solicitado o parecer do Turismo de Portugal. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer dos serviços técnicos do município.**-----

**Proc. n.º 31/2018**

**Requerente:** Isabel Maria Nunes Velho Rosinha

**Local:** Rua da Queimada, Lote 10 - Freixiel

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Renovação da licença pelo período de 6 meses*, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, de 09 de julho de 2020, refere que o pedido solicitado está previsto no Decreto - Lei 555/99 de 16 de dezembro alterado pelo Decreto – Lei nº136/14 de 09 de setembro. De acordo com o exposto pode ser autorizada a renovação de licença pelo período de 6 meses. – **Deliberado, por unanimidade,**

**autorizar a renovação da licença pelo período de 6 meses de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

**Proc. n.º 03/2019**

**Requerente:** Helder Filipe Carvalho Seixas

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 27 - Vila Flor

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Pedido de concessão de Autorização de Utilização*, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, de 09 de julho de 2020, refere que com a apresentação do termo de responsabilidade do Diretor Técnico de fiscalização de obra e o livro de obra e como está concluída de acordo com o projeto, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão da autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da autorização de utilização, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

**Proc. n.º 22/2019**

**Requerente:** Duarte Nuno Borges Gomes

**Local:** Rua Chã do Castelo – Vale Frechoso

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, datada a 09 de julho de 2020, que com a apresentação do termo de responsabilidade pela Direção Técnica de Obra, seguro e alvará do empreiteiro, pode ser autorizado a emissão do alvará de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de construção de acordo com a informação dos serviços.-----**

**Proc. n.º 09/2020**

**Requerente:** João Batista Carvalho

**Local:** Rua João Paulo II - Vila Flor

**Assunto:** *Alteração da Propriedade Horizontal – Alteração de edifício e suas frações de habitação multifamiliar comércio e serviços*, cuja informação do Arquiteto João Batista Ortega, de 08 de julho de 2020, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido.

– **Deliberado, por unanimidade deferir, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

**Proc. n.º 19/2020**

**Requerente:** MONTECELTA – UNIPessoal, LDA

**Local:** Benlhevai

**Assunto:** *Instalação para 4 estruturas metálicas amovíveis – Aprovação do projeto de Arquitetura e especialidades*, cuja informação Arquiteto João Batista Ortega, datada de 08 de julho de 2020, relativamente ao projeto de arquitetura, não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. Relativamente aos projetos de especialidade, o Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, de 09 de julho de 2020, refere que com a apresentação do Termo de Responsabilidade de Estabilidade, memória e cálculo da especialidade, não vê inconveniente que seja aprovado o projeto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e especialidades nos termos da informação dos serviços.-----**

**Proc. n.º 20/2020**

**Requerente:** António Joaquim Magalhães Gonçalves

**Local:** Lugar da Nora - Samões

**Assunto:** *Construção de armazém agrícola – Aprovação do projeto de Arquitetura*, cuja a informação do Arquiteto João Batista Ortega, datada de 08 de julho de 2020, não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de 6 meses.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Domingos Fernando Gomes Lopes

**Local:** Lugar de Queimada - Freixiel

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia - Obras de escassa relevância urbanística – Reboco exterior da sua habitação e substituição do telhado*, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Freixiel sob o artigo nº 155 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o nº 1509 da Freguesia de Freixiel, cuja a informação do Arquiteto João Batista Ortega, datada de 08 de julho de 2020, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. Os rebocos exteriores deverão ser pintados a branco. A telha deve ser de barro na cor natural. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Manuel António Nicolau Braz

**Local:** Lugar dos Lagares - Vale Frechoso

**Assunto:** *Abertura de uma vala para passagem de uma mangueira/ Prestação de Caução – Autorização para que as mangueiras do plantio do olival tenham o diâmetro de duas polegadas e possam atravessar a estrada que dá acesso à aldeia*, cuja informação do Fiscal António Júlio Martins Lapa datado, a 10 de julho de 2020, refere que em relação ao pedido formulado pelo requerente não vê inconveniente no deferimento do mesmo, desde que, este preste caução no valor de 238,00€ (Duzentos e trinta e oito euros) (20m2x11.90), de acordo com a Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, a fim de garantir a reposição do pavimento em conformidade com o existente. Deve ser informada a G.N.R, do corte da estrada Vale Frechoso/ EN 215 e dar conhecimento à Junta de Freguesia. Em 10/07/2020, o Chefe da Unidade Orgânica Valdemar Teixeira, concorda com a informação do fiscal. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Época de Sorrisos, Unipessoal, Lda.

**Local:** Avenida Marechal Carmona Nº73 - Vila Flor

**Assunto:** *Autorização de ocupação da via pública para a esplanada afeta ao estabelecimento comercial e isenção de taxa de ocupação e toldos*, cuja informação do Fiscal António Júlio Martins Lapa, datado a 07 de julho de 2020, relativamente ao pedido formulado pela requerente não vê inconveniente na colocação da respetiva esplanada. O requerente deve



assegurar as condições de segurança dos clientes, bem como dos colaboradores, deve ser criada uma barreira física de proteção à esplanada que deve ficar ao nível do passeio. De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, do nº8 do artigo 7º é a Câmara Municipal a quem deve deliberar sobre as isenções. O Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, em 07/07/2020, concorda, referindo que as isenções solicitadas atendendo ao período de pandemia que vivemos poderão ser ponderadas pela Câmara para o período em questão. – **Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia:** -----

- a) **Autorizar a ocupação da via pública;**
- b) **Isenta do pagamento das respetivas taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.-**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** António Alexandre Alves e Maria Antonieta Martins Afonso

**Local:** Rua Penêda - União de Freguesias de Assares e Lodões

**Assunto:** *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização – Ratificação do despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal*, presente, para ratificação, despacho do Senhor Vice Presidente, datado de 15 de julho de 2020, autorizando a emissão da Certidão de isenção de utilização. - **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 15 de julho de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Ricardo Moura, Solicitador em representação de Alice dos Santos Pinto Amaral.

**Local:** Rua Fundo do Povo – União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas

**Assunto:** *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Candoso e Carvalho de Egas sob o artigo 438, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, Valdemar Teixeira, datada em 17 de julho de 2020, refere que a construção em causa é anterior a 1951 e desta forma, pode ser autorizada a emissão de certidão de isenção de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A

**Local:** Santuário Nossa Sr.ª dos Remédios - Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Instalação de Infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações*, cuja informação do Senhor Arquiteto Ortega datada a 25 de junho de 2020 refere que foi rececionado o parecer favorável de DRCN, condicionado à apresentação de relatório arqueológico. Na deliberação datada de 24/06/2020 era exigido também o parecer da CCDRN, atendendo a que se situava em espaço classificado como REN. Deve aguardar-se a receção desse parecer para que o processo possa prosseguir. O Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, datada em 17 de julho de 2020, refere que a CCDRN (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento e Regional do Norte) aceitou o pedido apresentado com parecer favorável pelo

que reúne as condições para que seja aprovado. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação e parecer dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Sendo catorze horas e quinze minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago José da Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---